



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o Art 64 da LOM foi feita a publicação em

29/12/2022

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

[Assinatura]
Gabinete

LEI N.º 952, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **DIRCE MARIA CIPRIANO OLIOSA** logradouro público que se inicia na rua Eugênio Admiral, localização GPS (Latitude: -20.863497, Longitude: -40.949748), até o entroncamento com a rua Projeta no loteamento de Estevam Fiorio, com localização GPS (Latitude: -20.862651, Longitude: -40.948922), num total aproximado de 118 metros linear de rua, em frente à Igreja Católica e defronte do campo de futebol na Comunidade de Quarteirão de Santana, Rio Novo do Sul/ES.

Art. 2º - O poder Executivo oficialará aos órgãos e serventias públicas, como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Serviços Registral de Imóveis da Comarca o novo endereço de logradouro e alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 29 de dezembro de 2022.

[Assinatura]
JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do vereador José Leandro Barros.